

INSTITUTO DE QUIMICA

Portaria IQ-3-5-98, de 5-5-98

Modifica a Portaria IQ-1 de, 27-3-95 que dispõe sobre o

Prêmio Rheinboldt-Hauptmann

O Diretor do IQUSP, ouvido o Comitê Prêmio Rheinboldt-Hauptmann e de acordo com o deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo em 29-4-98, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O prêmio será concedido anualmente a um Químico, ou cientista de área correlata, ou a um Bioquímico, ou cientista de área correlata que tenha contribuído para o desenvolvimento da Química ou da Bioquímica.

Artigo 2º - O premiado será escolhido até 30 de junho de cada ano e será agraciado em solenidade realizada no segundo semestre do mesmo ano.

Artigo 3º - A escolha será efetuada por um Comitê do Prêmio assim constituído:

I-O Diretor do IQUSP que o presidirá e será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Diretor;

II-O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IQUSP e mais um membro dessa Comissão eleito pelos seus pares;

III-O Presidente da Comissão de Pesquisa do IQUSP e mais um membro dessa Comissão eleito pelos seus pares;

IV-Dois ex-ganhadores do Prêmio indicados pelo Diretor do IQUSP.

§ 1º - O mandato dos membros a que se referem os incisos II e III serão coincidentes com seus mandatos nas respectivas comissões;

§ 2º - O mandato dos membros a que se refere o inciso IV será de dois anos, permitida a recondução;

§ 3º - O Comitê do Prêmio será secretariado pelo Assistente Acadêmico do IQUSP que manterá, sob sua guarda, livro próprio para registro dos processos decisórios e das solenidades de entrega do prêmio.

Artigo 4º - O Comitê do Prêmio, para alcançar a decisão final, poderá consultar número apreciável de cientistas reconhecidos pela excelência de seu trabalho, bem como ex-ganhadores do prêmio, assegurados procedimentos sigilosos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO
D.O. 07/05/1998
SEÇÃO I PAG. 2121



Universidade de São Paulo
Instituto de Química

INSTITUTO DE QUÍMICA

Portaria IQ-1, de 6-4-2001

Altera dispositivo da Portaria IQ-3, de 5-5-98, sobre o Prêmio Rheinboldt-Hauptmann

O Diretor do Iqusp, ouvido o Comitê do Prêmio Rheinboldt-Hauptmann e de acordo com o deliberado pelo Conselho Técnico-Administrativo, em 30-8-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria IQ-3, de 5-5-98, passa a ter a seguinte redação:

"O Prêmio será concedido, anualmente, a um cientista que trabalhe em Química ou áreas correlatas, e que tenha contribuído para o desenvolvimento científico brasileiro."

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO
20.07/104/01
PAG 23